Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 272 DE 11 DE MAIO DE 1983

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 2.200.000,00."

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal - da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de - suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR$: 2.200.000,00-(dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado à abrigar despesas com as desapropriações feitas contra Pedro Torteli Junior e outros, conforme Decreto nº 318 de 01 de junho de 1982

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 11 de maio de 1983.-

.....

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração- da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 11 de maio de 1983.

.....

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO